

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: zuolhsgm SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 21/05/2015 Projeto de lei nº 197/2015 Protocolo nº 1998/2015 Processo nº 412/2015</p>
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>	

Dispõe sobre priorização das vagas nas Creches e Escolas no Estado de Mato Grosso para os filhos e filhas de mulheres vítimas ou diretamente vitimados em casos de violência doméstica, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada a transferência, matrícula, colocação em listas de espera ou qualquer meio a ser regulamentado pela administração Estadual, dos filhos e filhas de mulheres vítimas ou diretamente vitimados em casos de violência doméstica nas Creches e Escolas no Estado de Mato Grosso da administração Estadual direta, indireta ou conveniada.

PARAGRAFO ÚNICO: As unidades educacionais citadas no “CAPUT” desta lei serão indicadas pela mãe ou responsável legal, com vistas à garantia da segurança e preservação da mulher e das crianças envolvidas.

Art. 2º O atendimento ao disposto nesta lei fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher;
- II - cópia do exame de corpo de delito.

Art. 3º As informações, documentos e declarações prestadas pelos particulares interessados se revestem de sigilo e não poderão ser fornecidos ou acessados por quem não deva ter acesso aos mesmos por dever de ofício.

Art. 4º O atendimento às mães deverá ser feito na medida que facilite o atendimento regionalizado, possibilitando maior facilidade e sigilo no atendimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Wilson Santos
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Proteger a incolumidade da mulher vitimada pela violencia domenstica no Estado de Mato Grosso, propiciando a melhor maneira de auxiliar estas mulheres que buscam proteção junto ao Estado e denunciando a violencia, pois, a violencia maior é não denunciar um crime ao Estado e com isso melhorando e oportunizando esta familia a sair do ambiente ostil.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 19 de Maio de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual